

**DECRETO Nº 18, de 02 de fevereiro de 2018.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA  
AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito da Estância Turística de Igarapu do Tietê, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 68, de 16 de fevereiro de 2016, foi estipulada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, nos seus artigos 7º, IV c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e ao servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

**CONSIDERANDO** que em 29 de dezembro de 2017 foi editado o Decreto Federal nº 9.255, determinando que o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2018, será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

**CONSIDERANDO** o teor das Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal - STF,

**DECRETA**

**Art. 1º** - A partir de 1º de janeiro de 2018, a remuneração inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário mínimo previsto no Decreto Federal nº 9.255/17.

**§ 1º** - A parcela autônoma de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.

**§ 2º** - A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

**§ 3º** - A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao servidor público.

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Igaraçu do Tietê, 02 de fevereiro de 2018.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração**